



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 01/02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 22 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A
EMPRESA INFORMATICA E SERVIÇOS AG LTDA ME – REAJUSTE DE INPC**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n.º 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: INFORMATICA E SERVIÇOS AG LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lorenzoni, n.º 600, CEP.89832.000, centro de Ipuacu/SC, inscrita no CNPJ n.º N.07.809.066/0001-76, representada pelo Sócio Administrador **Sr. Gilberto Knecht**, brasileiro, casado portadora do CPF. 799.953.149-91, RG.2.428.575 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, n.º 180, Centro de São Domingos-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que a vigência do quarto termo aditivo contrato original perdurava até a data de 30 de dezembro de 2018.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo efetuada em 18/01/2019 onde de acordo com parecer jurídico e deferimento da Sr.^a Prefeita municipal efetua-se o reajuste de 3,43% de INPC.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 22/2018 bem como às normas previstas na Lei n.º 8.666/93; O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso II da lei 8.666/93, além do tratado neste Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato PREF 22 de 01 de fevereiro de 2018 e, consiste na ampliação de prazo.

Considerando parecer jurídico emitido na data de 29/01/2019 onde tem-se o deferimento da Sr.^a Prefeita municipal em mesma oportunidade, concedendo o reajuste financeiro na percentagem de 3,43% (três virgula quarenta e tres por cento), de acordo com relatórios anexos onde retratam o percentual de índice acumulado nos últimos doze meses. A clausula III do contrato original passa a vigorar com a seguinte descrição:

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

A Clausula primeira do contrato original passa a gora a vigorar com a seguinte redação: Tem por objeto o presente contrato a locação de 02 impressoras coloridas da marca Epson L395, sem limite de tiragem com fornecimento de tinta e suporte técnico. A serem lotadas na secretaria de Administração e Secretaria de educação. Onde irá viabilizar a grande demanda de copias impressas coloridas, e resultará em economia ao município, tendo em vista que este não possui impressoras coloridas. Sendo pago anualmente o montante de R\$ 8.160,62 (oito mil cento e sessenta reais com sessenta e dois centavos), pela prestação dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato PREF 22 de 01 de fevereiro de 2018.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu-SC em, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: INFORMATICA E SERVIÇOS AG LTDA ME

Resp. Legal Sr. **Gilberto Knecht** _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete